



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.467/91

"Autoriza reforma e ampliação dos prédios das Delegacias no Distrito-Sede e Distrito de São Benedito."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

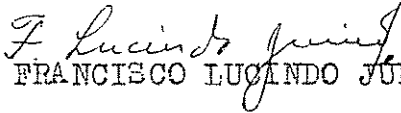
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou por administração direta, obras de reforma e ampliação nos prédios das Delegacias de Polícia, deste Município, sendo uma localizada na sede à Rua Floriano Peixoto-105 e a outra na Rua Etelvina Viana Coutinhos/nº-Palmital, podendo, para esse fim despende até a importância de CR\$10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de CR\$10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros) com observância do disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 11 de novembro de 1991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.